



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira , por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br , no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

Maceió (AL), 03 de junho de 2016

Ilma Amaral Almeida
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 – CASAL
14/07/2016 – 9:00 horas (Horário Brasília)
LOTES 03 E 05 EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE MEDIÇÃO E CONTROLE, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASAL, EM 05 (CINCO) LOTES ASSIM DISTRIBUÍDOS:

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MEDIDORES/CONTROLADORES DE CLORO RESIDUAL LIVRE DE PROCESSO.

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MEDIDORES DE TURBIDEZ DE PROCESSO.

LOTE 03: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MEDIDORES DE TURBIDEZ DE BANCADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

LOTE 04: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MEDIDORES DE COR DE PROCESSO.

LOTE 05: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MEDIDORES DE COR DE BANCADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

INFORMAR OS LOTES QUE VAI CONCORRER:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R G Nº e / ou CPF Nº

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:.....

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2016.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 – CASAL
LOTES 03 E 05 EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA EM DIVERSAS ETA'S DA CASAL, EM 05 (CINCO) LOTES, ASSIM DISTRIBUÍDOS:

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MEDIDORES/CONTROLADORES DE CLORO RESIDUAL LIVRE DE PROCESSO.

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MEDIDORES DE TURBIDEZ DE PROCESSO.

LOTE 03: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MEDIDORES DE TURBIDEZ DE BANCADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

LOTE 04: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MEDIDORES DE COR DE PROCESSO.

LOTE 05: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MEDIDORES DE COR DE BANCADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 - CASAL
14/07/2016 – 9:00 HORAS (Horário de Brasília)
LOTES 03 E 05 SÃO EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA EM DIVERSAS ETA'S DA CASAL, EM 05 (CINCO) LOTES ASSIM DISTRIBUÍDOS:

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MEDIDORES/CONTROLADORES DE CLORO RESIDUAL LIVRE DE PROCESSO.

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MEDIDORES DE TURBIDEZ DE PROCESSO.

LOTE 03: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MEDIDORES DE TURBIDEZ DE BANCADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

LOTE 04: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MEDIDORES DE COR DE PROCESSO.

LOTE 05: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MEDIDORES DE COR DE BANCADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Edição do dia 12 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Protocolo do Processo Administrativo nº 3.722/2016 e C.I. nº 20/2016 - SUPTRA, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **14/07/2016, às 9:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 do tipo menor preço unitário objetivando a possível aquisição de equipamentos para medição e controle de qualidade da água tratada, em diversas ETA's da CASAL, em 05 (cinco) lotes assim distribuídos: **LOTE 01: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MEDIDORES/CONTROLADORES DE CLORO RESIDUAL LIVRE DE PROCESSO, LOTE 02: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MEDIDORES DE TURBIDEZ DE PROCESSO, LOTE 03: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MEDIDORES DE TURBIDEZ DE BANCADA, LOTE 04: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MEDIDORES DE COR DE PROCESSO, LOTE 05: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MEDIDORES DE COR DE BANCADA**, conforme especificados no Termo de Referência contido neste Edital. **Os Lotes 03 e 05 são exclusivos para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e mediante condições contidas no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a possível aquisição de equipamentos aquisição de equipamentos para medição e controle de qualidade da água tratada, em diversas ETA's da CASAL, para atender às necessidades da CASAL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

LOTE 01:

Valor de Referência: R\$ 180.000,000 (cento e oitenta mil reais).

Medidor/Controlador de Cloro Residual Livre de Processo – NE (09 peças).

- Analisador de processo que determine continuamente o teor de cloro residual livre na água tratada;
- Display em Português;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Deve possuir ciclos de medição com tempo ajustáveis (de 30 a 90 min, por exemplo);
- Acompanhe reagentes para o mínimo de 15.000 análises;
- Utilize o método colorimétrico DPD para determinar cloro livre;
- Faixa de leitura de cloro residual livre de 0,00 a 5,00 ppm;
- Resolução de 0,01 ppm;
- Voltagem: 220V (monofásica) ou Bivolt;
- Possua sistema de alarme que indique medições fora de faixa;
- Possua espaço para gravar no mínimo 2000 resultados de análise;
- Possua conectividade RS485 e acompanhe software necessário para transferência de dados para PC;

Lote 02:

R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Medidor de Turbidez de Processo – NE (09 peças).

- Analisador de processo que determine continuamente o parâmetro turbidez da água tratada;
- Display em Português;
- Pode medir continuamente ou por ciclos ajustáveis (de 30 a 90 minutos, por exemplo);
- Utilize o método Nefelométrico;
- Faixa de leitura de 0,00 a 100,0 NTU;
- Resolução mínima de 0,01 NTU;
- Voltagem: 220V (monofásica) ou bivolt;
- Acompanha padrão para calibração;
- Possua sistema de alarme que indique medições fora de faixa;
- Possua espaço para gravar no mínimo 2000 resultados de análise;
- Possua conectividade RS485 e acompanhe software necessário para transferência de dados para PC;

Lote 03:

EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Valor de Referência: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Medidor de Turbidez de Bancada – NE (03 peças).

- Portátil;
- Com display em português;
- Utilize o princípio Nefelométrico;
- Desligamento automático programável
- Funcione com pilhas AA ou energia elétrica, através de um módulo de alimentação que deve acompanhar o produto;
- Capacidade de armazenamento mínimo de 500 dados;
- Permite a transferência para PC, Impressora ou Pen Drive via USB através de um módulo USB que deve acompanhar o produto;
- Faixa de medição: 0 a 1000NTU
- Resolução: 0,01NTU
- Repetibilidade: $\pm 1\%$ da leitura ou 0.01 NTU
- Grau de Proteção: IP67 com a tampa fechada
- Acompanhe padrão de calibração, fonte de alimentação e módulo USB

Lote 04:

Valor de Referência: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Medidor de Cor de Processo – NE (09 peças).

- Analisador de processo que determine continuamente o parâmetro cor da água tratada;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Display em Português;
- Pode medir continuamente ou por ciclos ajustáveis (de 30 a 90 minutos, por exemplo);
- Faixa de leitura de 0,00 a 500,0 uC (PtCo);
- Resolução mínima: 0,1 a 1,0 PtCo
- Voltagem: 220V (monofásica) ou bivolt;
- Acompanha padrão para calibração;
- Possua sistema de alarme que indique medições fora de faixa;
- Possua espaço para gravar no mínimo 1000 resultados de análise;
- Possua conectividade RS485 e acompanhe software necessário para transferência de dados para PC;

Lote 05:

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Valor de Referência: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Medidor de Cor de Bancada – NE (03 peças).

- Portátil;
- Com display em português;
- Tenha Calibração automática e compensador de temperatura;
- Desligamento automático;
- Funcione com pilhas ou bateria ou energia elétrica, através de um módulo de alimentação que deve acompanhar o produto;
- Capacidade de armazenamento mínimo de 99 dados;
- Permite a transferência para PC, Impressora ou Pen Drive via USB através de um módulo USB que deve acompanhar o produto;
- Faixa de medição: 0 a 500 PtCo;
- Resolução: 0,1 a 1,0 PtCo;
- Repetibilidade: $\pm 1\%$ da leitura ou 0.01 NTU;
- Grau de Proteção: IP67 com a tampa fechada;
- Acompanhe cubetas com padrões, fonte de alimentação e módulo USB.

2.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação, de Enquadramento como ME ou EPP.

ANEXO IV – Minuta da Ata SRP.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste Edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.

3.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

3.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

3.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

3.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto às agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

4.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.0 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br /ou no site www.casal.al.gov.br .

5.2. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

5.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

5.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

5.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

5.6. Em atendimento a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

5.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

5.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em 02 (dois) úteis, através do chat do sistema eletrônico, ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 – CASAL
DIA: 14/07/2016 ÀS 09:00 HORAS

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA EM DIVERSAS ETA’S DA CASAL, EM 05 (CINCO) LOTES ASSIM DISTRIBUÍDOS:

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MEDIDORES/CONTROLADORES DE CLORO RESIDUAL LIVRE DE PROCESSO.

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MEDIDORES DE TURBIDEZ DE PROCESSO.

LOTE 03: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MEDIDORES DE TURBIDEZ DE BANCADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

LOTE 04: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MEDIDORES DE COR DE PROCESSO.

LOTE 05: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MEDIDORES DE COR DE BANCADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a documentação nominada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

- No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- Não serão autenticadas cópias durante a sessão da licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo II, deste Edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;
- g) Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.

6.3. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - s.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - s.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011).

6.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) técnico(s) que já forneceu a outras empresas objetos iguais aos ora licitados.
- b) O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) de (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Informar e-mail, número de telefone e endereço dos contratantes que forneceu os respectivos objetos, para uma possível diligência, se assim a Pregoeira entender necessária.

6.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.
- b) As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
- d) Para as empresas recém-constituídas constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
 - Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

•A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG \geq 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

• Índice de Liquidez Corrente

LC \geq 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

• Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$
$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

g) As Micro e/ou Empresas de Pequeno Porte, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação.

h) Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

6.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável à juízo do (a) pregoeiro (a).

6.7. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

6.8. Serão desclassificadas as propostas: a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei nº 8.666/1993).

7.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

7.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

7.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

8.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

8.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.0 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em Ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

9.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

10.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas no Edital.

10.2. A Ata de registro de Preços conterá o objeto licitado e homologado, indicando o licitante vencedor para cada um dos lotes que compõem o objeto e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o material descrito em cada lote pelo mesmo preço unitário, por item, da primeira colocada, obedecida a ordem de classificação.

10.3. A CASAL, através de sua Pregoeira, devidamente habilitada, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados conforme especificações e condições n contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.5. A CASAL não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os produtos relacionados no Termo de Referência, nem as quantidades indicadas na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou ainda utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº 3.391/2001, com as alterações do Decreto nº 4.342/2002.

10.6. Será assegurada aos fornecedores constantes da Ata de registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

10.7. Para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identidade.

10.8. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo fornecedor. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

10.9. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.10. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

10.10.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.11. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitações da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

10.11.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

10.12. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

10.13. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

11.0 - DA ENTREGA

11.1. A entrega do material será fracionada ao longo de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade da CASAL.

11.2. O prazo de entrega do material deve ser de 30 (trinta) dias a partir do primeiro dia útil da emissão do pedido.

11.3. O material deverá ser entregue na condição CIF – Maceió/AL, o local de entrega será na Estação de Tratamento de Água do Sistema Pratygy, localizada na Rua Paulo Roberto Farias, s/n, Antares, Maceió-Alagoas, de segunda a sexta-feira, (dia útil) de 8:00 às 11:00 ou 14:00 às 17:00, sendo necessário o agendamento para que não ocorram imprevistos por conta de feriados locais ou outras situações que não podemos prevê.

11.4 Antes de realizar a entrega a CONTRATADA deve manter contato o Sr. Franklin Freitas Monte Bispo, Engenheiro Químico, matrícula 2251, CPF nº 861.300.134-34, Gestor do Contrato, através do telefone (082) 3315.4332 e 98883-7587, e-mail: franklin.bispo@casal.al.gov.br.

11.5. A entrega do objeto deverá ser de acordo com a demanda da CASAL e conforme Cronograma Físico Financeiro anexo a este Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A Supervisão de Produção e Tratamento de Água – SUPTRA/GEDOP procederá o recebimento:

- a) Provisoriamente, para realizações de testes no sentido de se avaliar o cumprimento das especificações do Edital;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e) Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recusa** dos equipamentos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal, via e-mail, sem ônus para a CASAL.
- f) Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- g) Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

13.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 A gestão da Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do Sr. Franklin Freitas Monte Bispo, Engenheiro Químico, matrícula 2251, CPF nº 861.300.134-34, da Supervisão de Produção e Tratamento de Água – SUPTRA, da Companhia de Saneamento de Alagoas.

13.2 Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão da ATA será feita por seu substituto imediato.

13.3 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

13.4 A CASAL se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Termo de Referência.

13.5 Quaisquer exigências da CASAL, inerentes ao objeto do Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a CASAL.

14.0 - DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 O vencedor do Pregão Eletrônico – SRP, deve estar ciente que os equipamentos a serem fornecidos devem prover garantia de 12 (doze) meses após o faturamento da Nota Fiscal.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.2 A **CONTRATADA** deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada

- a) Prova de Regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

15.3 Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.4 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

15.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

15.6 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C.....

15.7 No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **14.1**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a:

16.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

16.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.0 - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da Ata decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

18.0 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual nº 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

19.1.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

19.1.2. MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

19.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

19.2 A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

19.2.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

20.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

20.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

20.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira na sala da CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

20.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, nº do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

20.11 A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

20.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

20.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

20.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

20.15. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata.

Maceió (AL), 03 de junho de 2016

Ilma Amaral Almeida
Pregoeira

Visto:

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVÊDO CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de **equipamentos laboratoriais de medição e controle**, para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Medidor/Controlador de Cloro Residual Livre de processo <ul style="list-style-type: none">• Analisador de processo que determine continuamente o teor de cloro residual livre na água tratada;• Display em Português;• Deve possuir ciclos de medição com tempo ajustáveis (de 30 a 90 min, por exemplo);• Acompanhe reagentes para o mínimo de 15.000 análises;• Utilize o método colorimétrico DPD para determinar cloro livre;• Faixa de leitura de cloro residual livre de 0,00 a 5,00 ppm;• Resolução de 0,01 ppm;• Voltagem: 220V (monofásica) ou Bivolt;• Possua sistema de alarme que indique medições fora de faixa;• Possua espaço para gravar no mínimo 2000 resultados de análise;• Possua conectividade RS485 e acompanhe software necessário para transferência de dados para PC;	NE	Peça	9
2	Medidor de Turbidez de Processo <ul style="list-style-type: none">• Analisador de processo que determine continuamente o parâmetro turbidez da água tratada;• Display em Português;• Pode medir continuamente ou por ciclos ajustáveis (de 30 a 90 minutos, por exemplo);• Utilize o método Nefelométrico;• Faixa de leitura de 0,00 a 100,0 NTU;• Resolução mínima de 0,01 NTU;• Voltagem: 220V (monofásica) ou bivolt;• Acompanha padrão para calibração;• Possua sistema de alarme que indique medições fora de faixa;• Possua espaço para gravar no mínimo 2000 resultados de análise;• Possua conectividade RS485 e acompanhe software necessário para transferência de dados para PC;	NE	Peça	9
3	Medidor de Turbidez de Bancada <ul style="list-style-type: none">• Portátil;• Com display em português;• Utilize o princípio nefelométrico;	NE	Peça	3



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	<ul style="list-style-type: none">• Desligamento automático programável• Funcione com pilhas AA ou energia elétrica, através de um módulo de alimentação que deve acompanhar o produto;• Capacidade de armazenamento mínimo de 500 dados;• Permite a transferência para PC, Impressora ou Pen Drive via USB através de um módulo USB que deve acompanhar o produto;• Faixa de medição: 0 a 1000NTU;• Resolução: 0,01NTU;• Repetibilidade: $\pm 1\%$ da leitura ou 0.01 NTU;• Grau de Proteção: IP67 com a tampa fechada;• Acompanhe padrão de calibração, fonte de alimentação e módulo USB.			
4	Medidor de Cor de processo <ul style="list-style-type: none">• Analisador de processo que determine continuamente o parâmetro cor da água tratada;• Display em Português;• Pode medir continuamente ou por ciclos ajustáveis (de 30 a 90 minutos, por exemplo);• Faixa de leitura de 0,00 a 500,0 uC (PtCo);• Resolução mínima: 0,1 a 1,0 PtCo• Voltagem: 220V (monofásica) ou bivolt;• Acompanha padrão para calibração;• Possua sistema de alarme que indique medições fora de faixa;• Possua espaço para gravar no mínimo 1000 resultados de análise;• Possua conectividade RS485 e acompanhe software necessário para transferência de dados para PC;	NE	Peça	9
5	Medidor de Cor de bancada <p>Portátil; Com display em português; Tenha Calibração automática e compensador de temperatura; Desligamento automático; Funcione com pilhas ou bateria ou energia elétrica, através de um módulo de alimentação que deve acompanhar o produto;</p> <p>Capacidade de armazenamento mínimo de 99 dados; Permite a transferência para PC, Impressora ou Pen Drive via USB através de um módulo USB que deve acompanhar o produto;</p> <p>Faixa de medição: 0 a 500 PtCo Resolução: 0,1 a 1,0 PtCo Repetibilidade: $\pm 1\%$ da leitura ou 0.01 NTU Grau de Proteção: IP67 com a tampa fechada Acompanhe cubetas com padrões, fonte de alimentação e módulo USB</p>	NE	Peça	3

19.2. Os fornecedores DEVERÃO apresentar, junto com a documentação para habilitação após o pregão eletrônico, carta, declaração, atestado ou qualquer outro documento que comprove fornecimento do(s) equipamento(s) para outra(s) companhia(s) de saneamento atestando o bom



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

funcionamento do item/modelo.

19.3. Os fornecedores DEVERÃO apresentar também os manuais de instalação e operação dos equipamentos para análise técnica com fins de avaliação de que os mesmos atendem ao Edital.

19.3.4. Os manuais deverão estar na língua Portuguesa e preferencialmente ser entregues impressos junto com a documentação apresentada. Poderá ser aceito o envio em mídia digital (PDF, por exemplo) para uma avaliação prévia, mas os documentos impressos devem acompanhar posteriormente junto aos demais documentos exigidos na contratação.

19.4. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

19.4.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

19.5. Os referidos equipamentos devem ter garantia de no mínimo de 12 meses.

20. JUSTIFICATIVA

20.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de algumas Estações de Tratamento de Água da Casal.

21. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

21.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

22. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

22.1. Os itens deverão ser entregue na seguinte localidade: Estação de Tratamento de Água do Sistema Pratygy na Rua Paulo Roberto Farias, s/n, Antares, Maceió-AL de segunda a sexta-feira no horário de 8 as 11 e de 14 as 17 horas.

23. AVALIAÇÃO DO CUSTO

23.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para o Lote 1, de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três reais) para o Lote 2, R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) para o Lote 3, R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais) para o Lote 4 e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para o Lote 5 totalizando em R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais) para todos os lotes.

23.2. O custo estimado foi apurado a partir da média das propostas de preços constante do processo administrativo, desprezando às vezes o preço de propostas muito fora da média e arredondando os valores para maior.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. Fará a gestão e a fiscalização desse contrato o servidor Franklin Freitas Monte Bispo, engenheiro químico, matrícula 2251, CPF 86130013434.

25. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, para realizações de testes no sentido de se avaliar o cumprimento das especificações do Edital;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

25.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

25.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. A Contratada obriga-se a:

26.1.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

26.1.4.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

26.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.1.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

26.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

26.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

26.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

26.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

26.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

27. DAS PENALIDADES

27.1.4. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

27.1.5. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. A Contratante obriga-se a:

28.1.4. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

28.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

28.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

28.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Maceió/AL, 28 de março de 2016.

Identificação e assinatura do servidor responsável
Aprovo, em ___ de _____ de _____.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Proposta	Cloro Processo	Turbidez Processo	Turbidez Bancada	Cor Processo	Cor Bancada
	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5
DIGIMED	R\$ 14.037,40	R\$ 8.037,40		R\$ 22.037,40	R\$ 5.043,00
HANNA	R\$ 8.204,00		R\$ 8.980,00		R\$ 2.108,00
LINECONTROL	R\$ 27.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 4.100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 4.100,00
HEXIS	R\$ 29.597,12	R\$ 24.143,54	R\$ 7.377,58		
DIGITROL				R\$ 79.500,00	
Maior Valor	R\$ 29.597,12	R\$ 24.143,54	R\$ 8.980,00	R\$ 79.500,00	R\$ 5.043,00
Média	R\$ 19.709,63	R\$ 17.060,31	R\$ 6.819,19	R\$ 40.512,47	R\$ 3.750,33
Menor Valor	R\$ 8.204,00	R\$ 8.037,40	R\$ 4.100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.108,00
Valor unitário Adotado	R\$ 20.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Global	R\$ 180.000,00	R\$ 153.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 15.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Lote 1	Período de avaliação dos manuais de instalação dos equipamentos	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade			
Lote 2		1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade			
Lote 3		3 unidades											
Lote 4		1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade	1 unidade		
Lote 5		3 unidades											



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO..... ..	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 143/14.

1.6. A licitante deverá indicar quem irá assinar a ata, bem como, sua qualificação (estado civil, naturalidade, RG, CPF, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

.....

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 - CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual nº 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal nº 8.666/1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, Nº 200 – Centro – CEP: 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar, alterada pela Lei Complementar Nº 143/2014.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 - CASAL

Aos XX (XXX) dias do mês de XXX do ano de 2016, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998, em face do processo licitatório administrativo nº 3722/2016, e C.I. nº 20/2016 – SUPTRA, S.C. nº xxxxx, modalidade Pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o XXXX sediada no endereço Rua XXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal XXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXX, para possível aquisição de equipamentos para medição e controle de qualidade da água tratada em diversas ETA'S da CASAL, conforme especificações no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Possível aquisição de equipamentos laboratoriais de medição e controle, para tratamento de água tratada, para atender às necessidades da CASAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.401 – GEDOP.
GRUPO DE DESPESA	900.000 – Imobilizado.
RUBRICA	900.952 – Equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR : O valor da ATA é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A entrega dos equipamentos deverá ser fracionada em 12 (doze) meses, ou seja, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e recebimento por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues CIF – Maceió/AL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água do Sistema Pratagy, localizada na Rua Paulo Roberto Farias, s/nº, Antares, Maceió-Alagoas, de segunda a



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

sexta-feira, (dia útil) de 8:00 às 11:00 ou 14:00 às 17:00, sendo necessário o agendamento para que não ocorram imprevistos por conta de feriados locais ou outras situações que não podemos prevê.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega do material será fracionada ao longo de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade da CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de entrega do material deve ser de 30 (trinta) dias a partir do primeiro dia útil da emissão do pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Antes de realizar a entrega a CONTRATADA deve manter contato o Sr. Franklin Freitas Monte Bispo, Engenheiro Químico, matrícula 2251, CPF nº 861.300.134-34, Gestor do Contrato, através do telefone (082) 3315.4332 e 98883-7587, e-mail: franklin.bispo@casal.al.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: A entrega do objeto deverá ser de acordo com a demanda da CASAL e conforme Cronograma Físico Financeiro anexo a este Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO: A Supervisão de Produção e Tratamento de Água – SUPTRA/GEDOP procederá o recebimento:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Provisoriamente, para realizações de testes no sentido de se avaliar o cumprimento das especificações do Edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recusa** dos equipamentos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal, via e-mail, sem ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: A gestão da Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do Sr. Franklin Freitas Monte Bispo, Engenheiro Químico, matrícula 2251, CPF nº 861.300.134-34, da Supervisão de Produção e Tratamento de Água – SUPTRA, da Companhia de Saneamento de Alagoas.

CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada

- Prova de Regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

PARAGRAFO SÉTIMO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

PARAGRAFO SEGUNDO: Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

PARÁGRAFO QUARTO: Providenciar os recursos pertinentes para descarga do material.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO: Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO: Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário _____, mat. _____, CPF _____, doravante, denominado **GESTOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA: O vencedor do Pregão Eletrônico – SRP, deve estar ciente que os equipamentos a serem fornecidos devem prover garantia de 12 (doze) meses após o faturamento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de _____ de 2016.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE – CASAL

NOME E CPF

NOME E CPF

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA